

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hermínio de Oliveira Neto, torna público aos interessados que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução CMVC n.º 082/2023, de 28 de abril de 2023 e do Decreto CMVC n.º 4340/2023, LC 123/06, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos deste edital e anexos.

Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação / Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados, respectivamente, conforme os Decretos: n.º. 4490/2024 e n.º. 4862/2024. A proposta deverá ser apresentada até o dia e hora indicados no presente instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08:30 horas do dia 26/09/2024, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS:

Das 08:31 às 09:00 horas do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES:

Às 09h01min do dia 26/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

1.2. Prestação de Serviços Comuns;

1.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do termo de referência;

1.5. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência - TR, anexos ao edital disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/1/0/Qualquer/0/ate/0/Todos> e no <https://licitanet.com.br/processos>;

1.6. Valor estimado do objeto: R\$ 74.063,80 (Setenta e quatro mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

1.7. Subcontratação: A subcontratação será admitida, desde que previamente informada por escrito e com o consentimento prévio da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos endereços eletrônicos indicados no item 1.5 e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

1.9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.9.1. O prazo de execução será conforme termo de referência após emissão da ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável;

1.9.2. Locais de Entrega/execução: conforme termo de referência;

1.9.3. Horário de Entrega/execução: Entregas deverão ser feitas nos locais e horários definidos no Termo de Referência de acordo a necessidade;

1.9.4. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

na Lei Orçamentária do Exercício 2024:

1 – ÓRGÃO – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

2.2. As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar a este Edital;

3.2. A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que tenham sucursal em Vitória da Conquista/BA e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados sensíveis, em especial ao que se refere a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **LICITANET** poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 OU e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores);

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma da **LICITANET** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **LICITANET**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9. INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e deverão anexar documento comprobatório no portal do pregão eletrônico, para fazer valer seu direito;

6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas dentro do sistema que será utilizado para o certame licitatório: **LICITANET**.

6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme determina o § 2º do art. 18-E;

6.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

6.4. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9. Para elaboração das propostas o licitante deve:

a) Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

b) Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Câmara Municipal;

c) Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do material ou serviço;

d) A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

e) O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.10. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021);

7.11. Após a fase de lances, a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de "DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

8.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA LICITANET;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta;

9.4. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) sob pena de desclassificação da proposta

9.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

no sítio www.licitanet.com.br;

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- a) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- g) Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo máximo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal.

14.7. HABILITAÇÃO JURIDICA

14.7.1. Visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

I. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

II. O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

III. As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.8.1. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

14.8.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

14.8.4. Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.8.5. Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

14.8.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

14.8.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.9.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5o, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.9.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um);

(*) Fórmulas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

14.9.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.9.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.9.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.9.8 Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.9.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

14.9.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

14.10 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

14.10.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por PESSOA JURÍDICA PÚBLICA OU PRIVADA onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação;

14.11 DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

14.11.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser comprovado, vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das seguintes formas:

14.11.1.1 Atestado de que a empresa possui em seu quadro funcional os profissionais devidamente capacitados necessários para o cumprimento do objeto; ou

14.11.1.2 Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado; ou

14.11.1.3 Atestado de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional;

14.12 Declaração, apresentando as seguintes informações, modelo anexo IV:

A) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

B) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

C) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político no Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

D) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

E) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

F) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
G) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

H) ECONÔMICAS: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15 DECLARAÇÕES

15.1 A proponente deverá DECLARAR em folha única, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo IV.

15.2 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo V, observando também o disposto no subitem 6.1.2 do edital, a qual deverá anexar na plataforma de disputa, a fim de usufruir os benefícios previstos.

16 RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora;

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 PAGAMENTO

19.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, na Rua Coronel Gugé, 150 Centro, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03 ou através do e-mail compras@camaravc.ba.gov.br.

19.2 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.3 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.4 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

20 PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa conforme Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções:

- I. do inciso II do item 20.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

II. dos incisos III e IV do item 20.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e gestão será realizada pelo Servidor de Recursos Humanos da Câmara Municipal;

21.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar o objeto da presente contratação atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.;

21.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

21.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 106 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

exercício, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório;

22.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

22.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II. Página da Câmara Municipal de Vitória da Conquista <http://www.camaravc.com.br/>
- III. Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – DOM;
- IV. Plataforma <http://www.licitanet.com.br>

22.5 São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I;
- II. Termo de Referência – TR - Anexo II;
- III. Modelo de Proposta de Preços - Anexo III
- IV. Modelo de Declaração - Anexo IV;
- V. Modelo Declaração LC 123/2006 - Anexo V;
- VI. Modelo da Minuta do Contrato, Anexo VI;

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Vitória da Conquista/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista/BA, 12 de setembro de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
da Conquista

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto 4490/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem como objetivo a elaboração do programa de riscos ocupacionais, com a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e a realização dos exames ocupacionais admissionais, periódicos, de mudança de risco ocupacional, de retorno ao trabalho e demissionais, bem como o envio ao e-Social dos eventos referentes à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) (eventos S-2210, S-2220 e S-2240) da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Visando atender e assessorar as demandas do Setor de Recursos Humanos na área de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR9, NR12, NR15, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos trabalhadores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando os riscos. A futura contratação terá como objetivo atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia. No tocante ao tema temos a seguinte fundamentação legal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação...

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

Oportuno registrar que essa demanda é necessária para garantir o atendimento e o funcionamento adequado do órgão perante aos órgãos de fiscalização. Evidencia-se que a execução direta da atividade tem como fundamento básico viabilizar as atividades do órgão, o trabalho a ser contratado se enquadra como serviço na área de medicina do trabalho e a Câmara Municipal fará este processo para cumprir as normativas governamentais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal não possui Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, visto que a lei passou a produzir efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, conforme estabelecido nos artigos 191 e 193, II da lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados são:

3.1.1. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS:

3.1.1.1. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:

a) O Programa de Gestão de Riscos - PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) A estrutura do PGR deve contemplar:

I. Inventário de Riscos Ocupacionais:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

II. Plano de ação:

- Indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme elencadas no Inventário de Riscos Operacionais; e
- Deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
- Monitoramento da exposição aos riscos.
- Registro e divulgação dos dados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

3.1.1.2. PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

- a) Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;
- b) O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados;
- c) O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

3.1.1.3. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- a) O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
 - Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Os dados do órgão;
 - O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, assessores e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
 - Condições ambientais do local de trabalho;
 - Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
 - O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
 - I. Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
 - II. Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
 - III. A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
 - IV. As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
 - V. A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- VI. A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- VII. Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- VIII. Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- IX. As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.
- 3.1.1.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- a) A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS nº. 453/1998 e demais normas correlatas.
- b) O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:
- I. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PGR a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- II. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.
- III. O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme subitens deste Projeto Básico.
- c) PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).
- d) Avaliação Quantitativa da Exposição - Agentes Químicos (NR 15 – Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.
- e) Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).
- f) Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

g) Avaliação Quantitativa da Exposição - Agentes Físicos: Ruídos. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

h) Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Físicos: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7 e 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

i) Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

3.1.1.5. Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social.

a) Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições:

b) Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário.

c) Orientação na emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.

d) Assessoria IN LOCO na Câmara Municipal, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho, a fim de proceder à implantação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho, descritos acima.

e) Identificação e auxílio no desenvolvimento das ações necessárias para que a empresa possa estabelecer as contramedidas a serem tomadas.

f) Contestação de laudo pericial, referente a processos de insalubridade e periculosidade.

g) Envio dos eventos de SST ao e-Social:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.

- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

3.1.1.6. ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL

a) Envio das transmissões dos eventos de SST ao e-Social:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.

- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

3.1.1.7. Local e horário da prestação de serviço:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- a) Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA - Rua Coronel Gugé, 150 – CEP 45000-510 – Vitória da Conquista – BA.
- b) Das 08:00 as 12:00 das 14:00 as 18:00 de segunda a quinta-feira, das 8:00 as 12:00 na sexta-feira.
- c) Cronograma de realização dos serviços: Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line exclusivo se dará através de suporte via acesso remoto, via e-mail, telefone e quando o departamento de Recursos Humanos solicitar atendimento presencial, a empresa deverá comparecer a Câmara.
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- e) A demanda do órgão tem como base as seguintes características: a prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.
- 3.1.1.8. Demais requisitos:
- a) Manter, durante execução do objeto deste ETP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- e) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para este Legislativo Municipal;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As memórias de cálculo que deverão justificar as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de valor é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A descrição e quantitativo de serviços considerou a obrigatoriedade legal juntamente com a projeção de quantitativo de servidores ativos, a serem nomeados, exonerados e demais movimentações consideradas no período de dezembro/2024 a dezembro/2025.

A quantidade de cada serviço foi mensurada através do cálculo médio de servidores ativos, considerando também as exonerações e nomeações que ocorrerão em função da mudança de legislação

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário	Total
01	Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	01	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	01	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	R\$ 3.582,00	R\$ 3.582,00
04	Elaboração e planejamento completo do AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	01	R\$ 6.930,00	R\$ 6.930,00
04	Exame médico ocupacional: admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional – consulta clínica	1400	R\$ 38,92	R\$ 54.488,00
06	Audiometria	03	R\$ 38,20	R\$ 114,60
07	Toxicológico	03	R\$ 132,40	R\$ 397,20
TOTAL GERAL				R\$ 74.063,80

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentaria apresentada, foram discriminados os serviços a serem prestados e o valor referente a segurança e saúde dos servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA que serão aplicados na contratação.

Vale ressaltar que se trata de fornecimento de serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O serviço no âmbito da engenharia e medicina do trabalho que será contratado estabelecerá como unidade de medida o preço único por lote, calculando-se de acordo com a planilha de custos e formação de preços. Além disso, deverá ser realizada pesquisa de mercado para os valores estimados do serviço conforme o caso.

O valor indicado acima corresponde ao resumo das informações elencadas em planilha de formação de preços. O Resumo dos valores estão conforme abaixo:

Valor estimado do Contrato: **R\$ 74.063,80**

O valor de R\$ 74.063,80 tange ao montante anual previsto para a contratação de empresa de serviço no âmbito da engenharia e medicina do trabalho, sob demanda, para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, abrange o serviço no âmbito da engenharia e medicina do trabalho, que serão entregues nas dependências da Instituição conforme descritos a seguir:

A solução deverá permitir a continuidade na realização dos serviços, auxiliando os servidores na execução das demandas do setor de Recursos Humanos quanto segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo os direitos e deveres dos servidores da empresa, afim de evitar e diminuir os riscos na área trabalhista.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços serão prestados de maneira continua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado.

Vale salientar que o agrupamento do lote único na contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances para o lote único pretendido, podendo concorrer de maneira ampla.

A realização desta licitação por item poderia inviabilizar a gestão dos inúmeros contratos que se originariam após a homologação e, poderia ocasionar disputas desertas, uma vez que um objeto está diretamente interligado à realização do outro, evitando, assim, o desinteresse de licitantes. Além disso a junção destes pontos pode gerar um maior interesse e uma maior economia de escala no preço total estimado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cabe demonstrar, que os ganhos diretos almejados com a pretensa contratação, se dará pelo atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, diminuição de riscos associados às atividades dos profissionais e a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores.

Naturalmente, os ganhos indiretos pretendidos estão ligados ao desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável.

De certo, há mais a elencar no que tange aos referidos ganhos, tais como:

I. Oferecer aos colaboradores da Câmara Municipal as condições para primar por sua saúde e segurança no ambiente de trabalho;

II. Garantir a saúde física, mental e social do servidor;

III. Baixo índice de afastamentos do trabalho;

IV. Redução de gastos com a qualidade de vida no trabalho seja pela saúde como pela segurança;

V. Evitar custos com afastamentos e ações judiciais;

VI. Valorizar e priorizar a saúde dos trabalhadores;

VII. Melhoria na produtividade;

VIII. Incremento na motivação e no engajamento;

IX. Estar em dia com as previsões da legislação.

Por derradeiro, além de primar pela eficácia e eficiência, o Poder Legislativo realiza melhor o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, a Administração deverá averiguar se há necessidade de reparação e ampliação na estrutura física do local de acordo com os relatórios dos programas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verificou-se que não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução do serviço no âmbito da engenharia e medicina do trabalho contratado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as especificações pretendidas declaramos a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade na demanda de contratação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vitória da Conquista, 03, setembro de 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I - UNICO

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário	Total
01	Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	01	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	01	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	R\$ 3.582,00	R\$ 3.582,00
04	Elaboração e planejamento completo do AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	01	R\$ 6.930,00	R\$ 6.930,00
05	Exame médico ocupacional: admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional – consulta clínica	1400	R\$ 38,92	R\$ 54.488,00
06	Audiometria	03	R\$ 38,20	R\$ 114,60
07	Toxicológico	03	R\$ 132,40	R\$ 397,20
TOTAL GERAL				R\$ 74.063,80

1.2.1. Fornecimento de Serviços Comuns;

1.2.2. A Câmara Municipal não possui Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, visto que a lei passou a produzir efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, conforme estabelecido nos artigos 191 e 193, II da lei 14.133/2021;

1.2.3. A fundamentação para contratação do objeto pretendido e seus quantitativos encontram-se relacionados no Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

1.2.5. A disputa será realizada levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL;

1.2.6. Cronograma de execução financeira:

Item	Descrição	Ano 2024	Ano 2025
01	Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	R\$ 2.712,00 ¹	-
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	R\$ 5.840,00 ¹	-
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 3.582,00 ¹	-
04	Elaboração e planejamento completo do AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	R\$ 6.930,00 ¹	-
05	Exame médico ocupacional: admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional – consulta clínica	R\$ 19.460,00 ²	R\$ 35.028,00 ²
06	Audiometria	R\$ 114,60 ³	-
07	Toxicológico	R\$ 397,20 ³	-
TOTAL		R\$ 39.035,80	R\$ 35.028,00 ²

1 – Os serviços deverão ser realizados no ano 2024, conforme recomendação do setor de Recursos Humanos;

2 – É estimado a realização de 500 (quinhentos) exames no Ano 2024 (R\$ 19.460,00) e 900 (novecentos) exames no Ano 2025 (35.028,00);

3 – No Ano 2024 deverão ser realizados todos os exames de audiometria e toxicológico.

2. DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, na Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Dentre as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA destacam-se: Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO - Portaria nº 6.730/2020 (NR1) e Portaria nº 6.735/2020 (NR9), Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17); Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT - IN INSS 77/2015, NR 15 e 16), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7). Os programas deverão contemplar:

- Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e elaboração dos Mapas de Riscos para os diversos setores laborais;
- Planejamento, elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Assessoria em Medicina e Segurança Ocupacional, com revisão e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade;
- Elaboração, revisão e atualização da Análise Ergonômica do Trabalho;
- Realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de risco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ocupacional e, de retorno ao trabalho;

- f) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- g) Assessorar, emitir e enviar os arquivos de todos os eventos relacionados ao SST - Segurança e Saúde no Trabalho para o e-Social, destacando-se os eventos com os códigos: S-2210; S-2220 e S-2240 e outros que possam ser contemplados pela legislação posteriormente;
- h) Assessorar o Setor de Recursos Humanos nos assuntos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3. Os serviços deverão ser elaborados por meio de profissionais, conforme segue:

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional: Médico do Trabalho;
- c) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade: Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- d) ASO - Atestados de Saúde Ocupacional: Médico do Trabalho;
- e) ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Fisioterapeuta com especialização e conhecimento em ergonomia, ou outro profissional com especialização, habilitação e capacitação para fazer essa análise técnica.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Para os itens 05, 06 e 07, da planilha indicada no item 1.2 – Detalhamento do Objeto, a quantidade é estimada, podendo ou não ser utilizado na sua totalidade.

3.2. O objetivo é possibilitar a avaliação das condições de trabalho em todas as dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), com identificação das exposições ocupacionais aos riscos, e implementação das respectivas medidas de prevenção e controle, de modo a atender aproximadamente a 550 (quinhentos e cinquenta) servidores em atividade na Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA). Objetiva ainda apontar as áreas insalubres e os riscos ocupacionais nos ambientes do exercício das funções e dar suporte à Câmara Municipal de Vitória da Conquista no atendimento às obrigações determinadas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à homologação de atestados e na avaliação clínica dos servidores desta Casa Legislativa bem como, o previsto nas leis e normativas vigentes.

4. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES E DOS VÍNCULOS

4.1. O quantitativo geral de servidores em atividade é conforme indicado abaixo:

Vínculo	Quantidade de Servidores Ativos
Servidores efetivos	39
Servidores comissionados	511
Totais:	550

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA) garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores desta Casa Legislativa, além de manter as diretrizes atinentes às ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e às doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/GRO; Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO; LTCAT - Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho, AET - Análise Ergonômica do Trabalho e ainda cumprir as obrigações referentes ao envio das informações relacionadas ao e-Social ligadas a Saúde e Segurança do Trabalhador.

5.2. A quantidade de cada serviço foi mensurada através do cálculo médio de servidores ativos, considerando também as exonerações e nomeações que ocorrerão em função da mudança de legislatura;

5.3. As Normas Regulamentadoras nº 1, 4, 7, 9, 15, 16 e nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obrigam as empresas a elaborarem o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, faz-se necessário também elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. Deve-se atender a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989, para a elaboração dos laudos, com a finalidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e às doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço dos servidores.

Por fim, proporcionar assistência ao quadro de pessoal em relação a avaliação de saúde para o trabalho, a fim de mitigar doenças ocupacionais e, conseqüentemente, o absenteísmo laboral.

5.4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS:

5.4.1. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”;

5.4.2. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União;

5.4.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.4.4. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”;

5.4.5. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista na Lei 14.133/2021;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

5.5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS.

5.5.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base dos valores de pesquisas de preços realizada por esta Câmara Municipal;

5.5.2. A descrição e quantitativo de serviços considerou a obrigatoriedade legal juntamente com a projeção de quantitativo de servidores ativos, a serem nomeados, exonerados e demais movimentações consideradas no período de dezembro/2024 a dezembro/2025;

5.5.3. A quantidade de cada serviço foi mensurada através do cálculo médio de servidores ativos, considerando também as exonerações e nomeações que ocorrerão em função da mudança de legislatura;

5.5.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos;

5.6. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

5.6.1. A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

5.6.2. Os serviços compreendem Segurança e saúde do trabalhador, com serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos;

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E DO GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL – GRO

6.1.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos tem por principal objetivo evitar que acidentes ambientais ocorram e que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente. Ou seja, o programa visa a utilizar técnicas eficazes que não permitam a ocorrência de um acidente. Para que isso seja possível, o PGR precisa ser estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham a prevenir possíveis acidentes ambientais. Contudo, caso ocorram acidentes, é necessário adotar ações para a minimização dos danos/impactos a curto, médio e longo prazo. A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto as medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

6.1.2. A CONTRATADA é responsável por fazer cumprir os requisitos da NR 01, no âmbito da Câmara

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

Municipal, como:

- a) Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos a saúde;
- c) Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1 da NR 01;
- f) Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
- g) Coordenar a implementação do PGR direcionando ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, todas as medidas que se fizerem necessárias para garantir seu fiel cumprimento;
- h) Informar aos trabalhadores os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios necessários para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos;
- i) Programar e aplicar treinamentos com objetivo de instruir os empregados expostos;
- j) Propor soluções para eliminar / reduzir a exposição aos riscos;
- k) Contribuir com informações técnicas e de organização do trabalho sobre os riscos à saúde dos trabalhadores que podem ser causados por exposição aos agentes de risco;

6.1.3. A contratação deste item inclui:

- a) Inventário de riscos e plano de ação com todos os dados necessários;
- b) Contemplar riscos físicos, químicos e biológicos, investigação e análise de acidentes do trabalho;
- c) Ergonomia e organização do trabalho, equipamento de proteção individual de uso obrigatório, se for o caso;
- d) Riscos ambientais, que incluem todos aqueles com potencial para gerar acidentes no trabalho;
- e) Em consonância com o PGR, o desenvolvimento do PCMSO seguirá as orientações da Norma Regulamentadora 7 (NR-7) e terá como base o Inventário de Risco desenvolvido no PGR e demais normas regulamentadoras. O objetivo do programa inclui o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, a detecção de exposições a agentes nocivos ocupacionais, a análise epidemiológica dos agravos a saúde, além de subsidiar decisões relacionadas a saúde do trabalhador;
- f) A elaboração do PGR deverá obedecer aos dispositivos da nova NR-01 (Portaria SEPRT no 6.730/2020) e futuras atualizações, e, no que for aplicável, a NR 09 (Portaria no 6.735/2020);
- g) O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST;
- h) O PGR deverá ser estruturado em software ou plataforma WEB de gestão de SST, que permita acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, além da transferência de dados (envio dos eventos) conforme exigências do e-Social;
- i) A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser acompanhado por um Técnico de Segurança do Trabalho ou outro profissional de nível superior com especialização na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- j) O PGR deverá ser elaborado e implementado na sede da Câmara Municipal, contemplando todos os ambientes onde atuam os servidores efetivos, comissionados e eventuais servidores cedidos de outros órgãos;
- k) O PGR deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação — para reconhecimento e avaliação — estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PGR e renovação do PGR, além de todas as exigências constantes da NR 01 e da NR 09, quando cabível;
- l) A Contratada deverá realizar visitas técnicas de reconhecimento das características das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA) e para elaboração da primeira Versão do Inventário de Riscos ocupacionais (levantamento preliminar de perigos);
- m) As visitas técnicas realizadas pela Contratada serão monitoradas pela Câmara Municipal, baseando-se no cronograma de visitas construído em conjunto, após a assinatura do contrato;
- n) A Primeira versão do Inventário de Risco terá enfoque qualitativo, contemplando a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos), bem como a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos aos riscos;
- o) Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de riscos;
- p) Para a avaliação ergonômica preliminar, a Contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com fotografias, nas quais apareça o trabalhador executando as atividades consideradas de alta exigência;
- q) Após a etapa descrita no item anterior, a Contratada deverá elaborar um Plano de Ação de caráter emergencial, apontando situações nas quais as medidas preventivas poderão ser adotadas diretamente, e ainda:
- I. Apresentar o Plano de Ação por meio de reuniões na modalidade presencial com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais), dentre outros;
- II. Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), quando for o caso;
- III. Orientar os trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção;
- IV. Indicar os locais em que será necessário realizar avaliações de risco aprofundadas;
- r) A segunda versão do Inventário de Risco deverá ser elaborada caso se verifique a necessidade de avaliações detalhadas e mensurações dos riscos indicados na primeira versão do Inventário de Risco;
- s) Devem integrar o Inventário de Risco Ocupacional, nesse caso, além das informações já previstas da nova NR-01, o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo;
- t) Deverá ser indicado ainda: Instrumentos utilizados: Tipo do equipamento, Marca, Modelo; Calibração: Inicial e Final; Horários: Inicial (h), Final (h); Metodologia; Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual); Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana); Dose (%), Valor Medido; Limite de Tolerância; Nível de Ação; Possíveis danos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

à saúde; Fonte geradora; Trajetória e meio de propagação;

u) O Inventário de Risco e o Plano de Ação deverão ser avaliados de forma contínua, devendo a Contratada apresentar relatório gerencial bimestral, com a indicação das alterações previstas e implementadas;

v) O Relatório de Gestão deverá conter informações relativas a eficácia das medidas preventivas adotadas, o cumprimento de etapas previstas no Plano de Ação, as visitas presenciais realizadas, avaliação de risco, o monitoramento e a adequação dos ambientes de trabalho, dentre outras ações previstas no Plano de Ação;

6.1.4. Ao final do contrato, a Contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR;

6.1.5. Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional, a Contratada prestará informações a Câmara Municipal quanto a assuntos especializados vinculados a SST;

6.1.6. A Contratada deverá redigir os documentos do PGR atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do e-Social, no que tange as informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

6.1.7. O PGR deverá ser entregue, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF. Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente;

6.1.8. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software ou plataforma WEB de SST para a Câmara Municipal, para fins de gestão do contrato;

6.1.9. Os documentos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica;

6.2. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

6.2.1. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

6.2.2. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

I. Levantamento e elaboração do LTCAT e LIP, relativamente aos cerca de 550 (quinhentos e cinquenta) servidores ativos desta Câmara Municipal, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agente nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, contendo:

a) Identificação da instituição; razão social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b) A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. Riscos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos;
- c) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - d) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - e) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - f) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
 - g) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - h) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - i) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
 - j) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando os graus para efeito do pagamento e preenchimento do PPP;
 - k) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições;
 - l) O LTCAT deverá conter ainda, os detalhamentos das análises dos Riscos físicos, químicos e biológicos;
 - m) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
 - n) Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo conselho de classe.
- II. Com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores e empregados, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida;
- III. O LTCAT deverá ser entregue, no Máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF. Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente;
- IV. O conteúdo do LTCAT deverá atender as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações pertinentes;
- V. Somente após análise e aprovação do LTCAT pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA) a nota fiscal será atestada para pagamento do serviço prestado.
- 6.2.3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**
- I. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção a saúde e integridade dos servidores da Câmara Municipal;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

II. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b) Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados (se for o caso), em atendimento às normas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;
- c) Programação anual de treinamentos (palestras, cursos) para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho;
- d) A avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO visando a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs. É de responsabilidade da Contratada a emissão das guias de todos exames ocupacionais;
- e) O médico do trabalho deverá proceder às consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO;
- f) O documento (PCMSO) a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
 - i. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
 - ii. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
 - iii. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;

iv. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável;

v. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;

III. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 75 (setenta e cinco) dias após solicitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA) em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto editável e em PDF. Deverá ser entregue, 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinado e encadernada e com capa de PVC transparente;

IV. O conteúdo do PCMSO deverá atender as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações pertinentes;

V. O documento-base do PCMSO será avaliado e aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA). Somente após a aprovação da CMVC será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento;

VI. A Contratada, ao homologar o atestado médico dos empregados, informará se este possui correlação com outros atestados entregues pelo mesmo empregado nos 60 (sessenta) dias anteriores, para controle do Setor de Recursos Humanos quanto ao encaminhamento ao INSS.

6.2.4. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL — ASOs

I. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria do Trabalho). Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora - NR 7, e deve conter no mínimo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identificação (matrícula) e sua função/cargo;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;
- c) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- d) definição de apto ou inapto para o cargo/função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- e) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

II. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) Admissoriais: antes que o empregado assumira suas atividades. Caso o empregado tenha ASO emitido até 90 (noventa) dias antes da admissão (da própria Câmara Municipal de Vitória da Conquista), este valerá como o ASO admissorial;
- b) Periódicos: de todos os empregados, bianualmente, e de acordo com os exames indicados no PCMSO, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho;
- c) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia anterior da volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto férias;
- d) Mudança de risco ocupacional: quando alterar o risco ocupacional de atividade do empregado, quando for detectada a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Câmara Municipal;
- e) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado (rescisão contratual). Caso o empregado tenha ASO emitido até 90 (noventa) dias antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional;
- f) Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo, data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos;
- g) Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;
- h) Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos/funções ocupadas, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
- i) Os exames serão realizados na clínica da licitante vencedora do certame, em dia e horário marcado;
- j) Na realização dos exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta nas Leis Municipais vigentes, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- k) A realização dos exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;
- l) A realização dos exames demissionais considerará o cargo/função e a atividade desempenhada;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- m) O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- n) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho deverá ser emitido em 02 (duas) vias, devendo uma via ser entregue ao colaborador e uma via ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA). O (ASO) deverá ainda ser digitalizado em Portable Document Format (PDF) e encaminhado até 01 (um) dia (s) útil (eis) após a realização do exame para o endereço eletrônico: rhcMvc@gmail.com;
- o) A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- p) A CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do servidor, função/cargo, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- q) Em relação as perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) do médico perito da Contratada e da própria contratada as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrerem no prazo máximo de 10 (dez) dias para o agendamento e realização das perícias;
- r) A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feito em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da solicitação por parte da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA).

6.2.5. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, de acordo com a NR - 17.

I. As ações do AET contemplam:

- a) Planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho em todos os postos de trabalho da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA), contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-17 e seus Anexos I e II, com a previsão das ações de promoção das condições ambientais de trabalho devendo envolver, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Fotografias e análises, principalmente, das situações que apresentam problemas de esforço estático ou dinâmico para os servidores, tais como movimentos repetitivos, trabalhos exigindo postura fixa, grande atenção e se há casos ou queixas de dores musculares, tendo como método básico: a) caracterização básica da atividade do posto sob análise;

II. visita para conhecimento dos postos de trabalho e projeto de intervenção;

III. entrevistas com o pessoal envolvido;

IV. aplicação de questionário a ser preenchido pelos servidores, se julgar necessário;

V. estudo do mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; e

VI. condições ambientais.

- b) A AET deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas para o Relatório Anual de PGR.

7. DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7.4. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.4.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.4.2. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no CONTRATO;

7.4.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

7.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4.7. Poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. São Obrigações do **CONTRATADO**:

7.5.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

7.5.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.5.3. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

7.5.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

7.5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

7.5.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante com indicação de placa / veículo.

7.5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em conformidade com o artigo 125º da lei 14.133/2021;

7.5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados;

7.5.9. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.5.10. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

7.5.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

7.5.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

7.5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação será admitida, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

8.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas dos serviços prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço de imediato, assegurando a garantia do serviço;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na lei;

10.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

10.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação. Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

10.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

11. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMVC;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMVC.

11.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei;

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da CMVC e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios;

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária / PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.2.1. o prazo de validade;
 - 15.2.2. a data da emissão;
 - 15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 15.2.5. o valor a pagar;
 - 15.2.6. dados bancários: banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado; e
 - 15.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o que for estabelecido no termo de contrato.
- 15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.5. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 15.6. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato:

1 - ÓRGÃO - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

17.1. Mínimo de 60 (sessenta dias);

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos:

18.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

18.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

18.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços;

20.2. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

20.3. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.4. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

20.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata

20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável;

20.8. Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro responsável pelo PGR, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individuais necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

20.9. Os prazos de vigência do PGR, PCMSO, LTCAT, AET deverão se iniciar após aprovação dos mesmos pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (BA);

20.10. Os laudos e relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização das consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em consultório indicado pela **CONTRATADA**;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

20.11. Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos neste Termo de Referência correrão por conta da empresa **CONTRATADA**;

Vitória da Conquista, 05, setembro de 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

A CÂMARA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. II do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1 Emitir em papel que identifique o licitante.*
- 2 A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO IV
Modelo da DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

A empresa CNPJ Nº, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 085/2024 e Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, QUE:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

nº13.709/2018;

h) ECONÔMICAS: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

i) A empresa possui estabelecimento/sucursal na cidade de Vitória da Conquista/BA;

Local/ data
Nome
Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO V
Modelo Declaração LC 123/2006

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

ANEXO VI
CONTRATO Nº 0XX/2024
Processo Administrativo nº 0YY/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E
_____ EM
VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Guge, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador HERMÍNIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, domiciliado na cidade de _____, Estado da _____, celebram entre si CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0YY/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0XX/2024, em sua forma eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e para realização de Exames Médicos Ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, em conformidade com as exigências do E-social, de acordo com a Legislação Nacional, as Normas Regulamentadoras e outras legislações pertinentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição de itens abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (XX) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA

4.2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária / PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) dados bancários: banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.4. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.5” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “4.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Geral da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para Dia/Mês/Ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato, o mês de junho de cada ano;

5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de dia de mês de ano a dia de mês de ano, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico: _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizado conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/ Execução do Serviço. Os serviços serão acompanhados pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, em horário comercial das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a quinta e na sexta das 08h às 14h, no endereço: Rua Coronel Gugé nº 150, Bairro Centro; Telefone (77) 3086-9687;

b) Os produtos/ Execução de Serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 01 (um) dia útil do recebimento provisório;

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

c) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Edital;

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, em sua forma eletrônica, e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no edital para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: _____, matrícula n.º _____.

17.4.2 O Fiscal do contrato _____, matrícula n.º _____.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.12. Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

19.3. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 - O contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMVC;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMVC.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMVC e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 14.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do item 14.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o inciso 14.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do inciso 14.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
[PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2024]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato da Ata de Inexigibilidade Licitação citada no preâmbulo, e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em DD de MM de 2024.

Hermínio de Oliveira Neto
Presidente
Câmara Municipal de Vitória Da Conquista

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____